



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante (Lei 10.520/02, art. 3º, I)

Secretaria Municipal de Produção

2. Objeto (Lei 10.520/02, art. 3º, I e II)

Aquisição de roçadeiras hidráulicas para atender a Secretaria Municipal de Produção.

| Item | Especificações | Unidade | Quantidade |
|-------------|--|----------------|-------------------|
| 01 | Roçadeiras hidráulicas central e lateral, largura de corte 1700mm, altura de corte 50/200mm, 02 (duas) facas, transmissão por correias, peso 480kg, com roda apoio e proteção traseira de correntes. | Un. | 3 |

3. Justificativa (Lei 10.520/02, art. 3º, I e III)

3.1 - A aquisição de roçadeiras hidráulicas se faz necessário para equipar a Secretaria Municipal de Produção e também facilitar os serviços executados pelos servidores.

3.2 - O município de Aquidauana possui em sua extensão 4 (quatro) distritos: Camisão, Cipolândia, Piraputanga e Taunay; 1 (uma) comunidade quilombola; 10 (dez) aldeias indígenas, 4 (quatro) assentamentos; 1 (uma) colônia.

3.3 - Esta Secretaria atende os pequenos produtores rurais e urbanos do nosso município, com prestações de serviços como nivelção, distribuição de calcário, execução de canteiros e principalmente em gradeação de terras.

3.4 - Diante disso, a aquisição das roçadeiras se faz necessário para dar início aos serviços de roçagem de áreas rurais e com difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, em barrancos, dentre outros locais.

3.5 - Ressalta-se que os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao pequeno produtor rural um serviço mais amplo de preparo de terra.

Rua: Giovane Toscane de Brito, 2765
Centro – Aquidauana – MS – 79200-000
Fone: (067) 3241-5874
E-mail: scmp@aquidauana.ms.gov.br

*Naiana
Paula*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

3.6 - Diante disso, há a necessidade de aquisição das roçadeiras hidráulicas para dar continuidade no preparo de solo, e conseqüentemente, na produção agrícola.

3.7 - Após verificação no site oficial do município verificamos que geralmente a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas é feito na modalidade pregão, sendo assim, com o intuito inclusive de se obter um melhor preço solicitamos esta modalidade.

3.8 – Considerando que poderemos pleitear recursos junto à órgãos estaduais ou federais e ainda junto a parlamentares de ambas as esferas bem como dependendo dos repasses feitos ao município os quais geram os “recursos próprios”, não havendo, portanto, certeza no momento que o objeto poderá ser solicitado integralmente pedimos o registro de preços embasados no previsto no inciso IV do Art.3º do Decreto Municipal nº 30/2019.

3.9 - Deste modo, encaminho a presente a Vossa Senhoria para que, ocorra a aquisição das roçadeiras, sem prejuízo da continuidade da rotina da Secretaria Municipal de Produção.

4. Classificação orçamentária (Lei nº101/00 art.16)

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição de roçadeiras deste Termo, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Órgão: 26

Unidade: 01

Funcional: 20.608.0215.2.137

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. Forma de Entrega (Art. 3º, I da Lei 10.520/02)

5.1 - Os itens serão transportados e entregues pela licitante vencedora conforme necessidade da Secretaria Municipal de Produção parceladamente por um período estimado de 12 meses, sendo a entrega, na Secretaria Municipal de Produção, rua: Giovani Toscano de Brito, 2765 definidos por este Município, quando da entrega da autorização de fornecimento e cumpridos rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

Rua: Giovane Toscano de Brito, 2765
Centro – Aquidauana – MS – 79200-000
Fone: (067) 3241-5874
E-mail: scmp@aquidauana.ms.gov.br

*Maiana
Paula*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

6. Prazo de entrega e local de entrega (Art. 3º, I da Lei 10.520/02)

6.1 - A entrega dos implementos que forem solicitados deverá ser feita integral e total (não sendo aceito parcelamento), nos dias úteis, das 07:00 às 13:00, no seguinte endereço Giovani Toscano de Brito, 2765, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 7 dias, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

6.1.1- A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, em até 5 dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7. Pagamento (Art.40, inc. XIV da Lei 8.666/93)

7.1 - O pagamento será integral em uma única parcela de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Rua: Giovane Toscano de Brito, 2765
Centro – Aquidauana – MS – 79200-000
Fonc: (067) 3241-5874
E-mail: scmp@aquidauana.ms.gov.br

*Maiana
Paula*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

7.1.5 - A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Vigência de Ata de Registro (Art.57 da Lei 8.666/93)

8.1 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

9. Indicação de fiscal de contrato (Art.67 da Lei 8.666/93)

9.1 - Fica designado como fiscal do futuro contrato a Sra. Paula de Sousa Polini, com CPF 037.896.541-75, e como suplente o Sr. Roberto Valadares Santos, com CPF 758.074.986-00, conforme dispõe o Art.67 da Lei 8.666/93.

10. Critérios para julgamento das propostas

10.1 - A fim de se obter um melhor preço, mesmo se tratando de um único item, o critério de julgamento das propostas será o de “menor valor” por item.

11. Procedimentos do gerenciamento da Ata de Registro de Preços

11.1 - O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pelo Gestor sendo esta Secretária Municipal de Produção devidamente auxiliada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços na forma do previsto no Decreto Municipal nº 30/2019 em especial no seu inciso IV do Art. 4º, no parágrafo 2º do Art. 5º, e nos 6º, 11º, 12º, 16º e 20º.

12. Participação dos aderentes e caronas.

12.1 - Será permitida a participação de aderentes/ caronas na forma do Decreto Municipal nº 30/2019 em especial seus artigos 6º e 12º.

Rua: Giovane Toscane de Brito, 2765
Centro - Aquidauana - MS - 79200-000
Fone: (067) 3241-5874
E-mail: semp@aquidauana.ms.gov.br

*Maiana
Paula*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

Atenciosamente,

Paula de S. Polini
Paula de Sousa Polini
Chefe de Gabinete - SEMP

Naiara N. Arguelo
Naiara Nogueira Arguelo
Secretária Municipal de Produção – SEMP

Rua: Giovane Toscane de Brito, 2765
Centro – Aquidauana – MS – 79200-000
Fone: (067) 3241-5874
E-mail: semp@aquidauana.ms.gov.br

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Produção.

| Itens | Discriminação dos produtos | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 1 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, Largura de corte 1700mm, altura de corte 50/200mm, 02 facas, transmissão por correias, peso 480 kgs, com roda apoio e proteção traseira de correntes | UN | 3,00 | 17.572,50 | 52.717,50 |
| Total da Coleta: | | | | | 52.717,50 |

Valor Total estimado da aquisição: 52.717,50 (cinquenta e dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Justificativa : A Secretaria atende os pequenos produtores rurais e urbanos do Município, com prestações de serviços de nivelção, distribuição de calcário, execução de canteiros e principalmente em gradeação de terras. Diante disso, a aquisição das roçadeiras se faz necessário para dar início aos serviços de roçagem de áreas rurais e com difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando cortes horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, em barrancos, dentre outros locais. Ressalta-se que os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao pequeno produtor rural um serviço mais amplo de preparo da terra.

Condições de Pagamento: 30 dias após apresentação Nota Fiscal

Local de entrega: Rua Giovani Toscano de Brito, 2765

Unidade Fiscalizadora : Secretaria Municipal de Produção

Aquidauana(MS), 6 de Abril de 2021

AUTORIZO:

Maiana N. Arguelo